

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS DE POSSE.

Instrumento particular de cessão de transferência de direitos de posse, que entre si celebram
CONTRANTE CEDENTE: **DELCI GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 1.822.175/SSPPR e do CPF 019.303.588-06, residente e domiciliado na Av Principal, Qd 01, lote 03 – Vila Rural, Guaíra (PR) e na qualidade de CONTRATANTE
COMPRADOR: **EDEMILSON CARLOS DE LIMA**, brasileiro, casado, bombeiro, portador do RG nº 3.907.835-0/SSPPR e do CPF 181.092.268-25, residente e domiciliado na Rua Moreira Sales, 1517 – Vila Cruzeirozinho, Guaíra (PR).

1ª - O cedente acima qualificado é legítimo possuidor de uma área de posse sem benfeitoria, constituído pelo **lote nº 02, quadra 04** com **450,00m²** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) – **integrante do loteamento da VILA CRUZEIRINHO**, nesta cidade, pelo instrumento particular CEDE E TRANSFERE toda a área.

2ª - Por intermédio deste instrumento, o cedente transfere os direitos e encargos da área mencionada ao cessionário, pelo preço de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), pagos em moeda corrente do país.

3ª - A legalização definitiva do imóvel objeto deste contrato será pleiteada pelo Adquirente, correndo as despesas que houverem com dita legalização, por sua única e exclusiva conta, ficando ambas as partes cientes das condições de legalização do dito imóvel.

4ª - O cedente transfere, neste ato, ao cessionário, a título precário, a posse que mantêm, sobre o imóvel objeto da cessão objetivada neste instrumento;

5ª - A cessão objeto deste instrumento é feita em caráter irrevogável, respondendo pelo seu fiel cumprimento herdeiros e sucessores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento cedente e comprador, em 2 (duas) vias de idêntico teor, firmadas pelas partes, elegendo o foro desta comarca de Guairá – PR, para dirimir qualquer demanda judicial ou para resolver toda e qualquer dúvida originada pelo teor deste instrumento.

GUAÍRA, 24 DE JUNHO DE 2016.



Delci Gomes dos Santos

DELCI GOMES DOS SANTOS
CEDENTE



Edemilson C. de Lima
EDEMILSON CARLOS DE LIMA
COMPRADOR

TABELIONATO GUAIRÁ - TABELIÃO: CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
RUA BANDEIRANTES, 1788 - TELEFAX: (44) 3642-2640 - CEP: 85400-000 - GUAIRÁ - PR
CPF: 786.841.969-5

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
[0014872]-DELCI GOMES DOS SANTOS
[0022785]-EDEMILSON CARLOS DE LIMA

Em test. *[Signature]* da verdade.
Guairá, 24 de Junho de 2016

MARILUCIDOS SANTOS MAIA - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL - tXWVJ - oORow - WLUam - K2lkC
VVGzC Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
Tabelião e Oficial de Protesto
Fone/Fax (44) 3642-2640
Rua Bandeirantes 1788 - L. 2173 - PR

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SÍ FAZEM: de um lado como CESSIONÁRIOS CEDENTES, **JAIR CORDON BARILLE**, portador da Carteira de Identidade RG n.º.565.149-SSP/PR. e CPF/MF n.º. 231.057.201-20, e sua esposa **ARLETE GONÇALVES BARILLE**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 5.877.835-4-SSP/PR. e CPF/MF. n.º. 903.442.519, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados no lugar denominado Cruzeiroinho – Município de Guairá/PR; e de outro lado como CESSIONÁRIO ADQUIRENTE, **DELCI GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 1.822.175-SSP/PR. e CPF/MF. n.º. 019.303.588-06, residente e domiciliado na zona rural deste município de Guairá/Pr, no lugar denominado Sítio dos Italianos; que os Cessionários Cedentes na condição de possuidores e detentores de todos os direitos e obrigações da posse sobre **um imóvel constituído pelo lote n.º. 02 (dois), da quadra n.º. 04 (quatro), integrante do loteamento da VILA CRUZEIRINHO, no município de Guairá/PR;** e através do presente instrumento CEDE e TRANSFERE ao cessionário Delci Gomes dos Santos, acima qualificado todos os direitos, obrigações e posse que possui sobre o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$. 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país, pagos neste ato em moeda corrente do país, dos quais os cedentes dão plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, nada mais tendo a receberem ou reclamarem em tempo algum, nada tendo a receber ou reclamar a respeito, ficando o mesmo cessionário, por este instrumento, autorizado a pleitear a devida legalização ou mesmo pedido de usucapião do referido imóvel para o seu nome ou de quem achar conveniente.-

Que a cessionária a partir desta data (11/08/2005) toma posse do referido imóvel, a qual de ora em diante assume todas as responsabilidades sobre o mesmo imóvel, podendo usufruir, construir e dispor como bem achar.-

E, por estarem assim justas e acertadas, comprometem-se entre sí, herdeiros e sucessores, bem e fielmente cumprirem as cláusulas deste contrato, que para a sua perfeita validade, vai digitado em duas vias de igual teor e forma, firmadas pelas partes.

Sendo a presente Cessão lavrada em caráter irrevogável e irretratável.-----

Guairá-Pr, em 11 de agosto de 2005.

CEDENTES:


Jair Cordon Barille
JAIR CORDON BARILLE



Arlete Gonçalves Barille
ARLETE GONÇALVES BARILLE

CESSIONÁRIO:

Delci Gomes dos Santos
DELCI GOMES DOS SANTOS

TABELIONATO NÉLIDA - TABELIÃO DESIGNADO: LUIZ ALBERTO ZEBALLOS ROLON
RUA 7 DE SETEMBRO, 689 - TELEFAX: (044) 642-1402 - CEP 85980-000 - GUAIRÁ - PR

Reconheço por semelhança as firmas de:
JAIR CORDON BARILLE - Ficha: 98113303
ARLETE GONÇALVES BARILLE - Ficha: 09806423
Em teste *y* da verdade
GUAIRÁ, 11 de agosto de 2005
Escrevente - Elaine Saueressig Zeballos Rolon

Elaine Saueressig Zeballos Rolon



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ANTONIO GONÇALVES MEDEIROS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no mesmo distrito de Cruzeiroinho, Comarca de Guaira-Paraná, portador da Cédula de Idnet. nº 1.399.476-PR. e do C.P.F. nº 224.964.169/20, pelo presente instrumento particular de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações, CEDE

e transfere a JAIR CORDON BARELLE, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 231.057.201-20 e Cart. de Ident. nº 565.149-PR., mediante o preço certo e previamente ajustado de Cr\$500.000.--(QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), todos os direitos, obrigações e ações que possuía sobre os lotes urbanos nrs. 1 (um) e 2 (dois) da quadra nº 4 (quatro), integrante do loteamento da vila Cruzeiroinho, Distrito de Guaira, Paraná, terrenos esses com a área total de 900,00m², (novecentos metros quadrados), sem benfeitorias, que foi adquirido pelo cedente acima. -

Da importância acima citada de Cr\$ 500.000.--(quinhentos mil cruzeiros), o cessionário nada mais deve ao cedente, tendo pago neste ato essa quantia, correspondente ao valor integral dos imóveis acima descritos.-

Desde já o cessionário JAIR CORDON BARELLE, toma posse, mansa, pacífica e definitiva sobre esses imóveis, nele podendo fazer benfeitorias que melhor lhe convier como seu que fica sendo.-

Dão-se as partes entre si plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, o cedente autorizando a outorgar a escritura definitiva ao cessionário JAIR CORDON BARELLE, tão logo este solicitar, comprometendo-se ainda se necessário for, anuir na citada escritura ou em outro documento qualquer.-

Comprometem-se as partes, por si seus herdeiros ou sucessores a fazerem sempre boa esta cessão e transferência de direitos e obrigações, perante a Lei e ao Direito, ficando eleito entre as partes o Forum desta cidade de Guaira-Pr., para dirimir qualquer questão que por ventura se originar do presente e que não possa ser resolvidos amigavelmente entre os mesmos, que, para maior clareza, vai o presente instrumento assinado por ambas as partes nas duas vias de iguais teores e formas e para um só efeito, perante duas testemunhas.-

GUAIRA, Pr., 12 de junho de 1985.-

Testemunhas:

Nelson Olmedo

Antonio Gonçalves Medeiros
Antonio Gonçalves Medeiros

Maria Emilia Sponton Medeiros
Maria Emilia Sponton Medeiros.-

Jair Cordon Barille

Jair Cordon Barille

Reconheço verdadeira e firme De

Antonio Gonçalves Medeiros e
Jair Cordon Barille.

Em test.º da verdade

Guaira, 21 de Junho de 1985

TABELIÃO

TABELIÃO NÉLIDA
TABELIÃO NÉLIDA

ESTHER ZEBALLOS ROLON
CPF 004 297 919
TABELIÃ
ROBERTO Z. ROLON
MARLI CALDAS ROLON
Escr. Juramentados
GUAIRA - PARANÁ

FIRMAS:
Tabelionato Veiga - SÃO PAULO
PENAFIEL RIO DE JANEIRO
4º Tabelionato LAPORTE - CURITIBA

Notificação de Lançamento/Imagem Cadastral

Cadastro 2200602000	Valor Venal Territorial 8.537,85	Valor Venal Predial 0,00
Inscrição Imobiliária 06.01.703.0245	Valor do nº predial 0,0000	Valor do nº territorial 36,7220

Lançamentos em reais (R\$)

Imposto Territorial	187,83
Taxa Coleta de Lixo	154,08
CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	109,52
TOTAL	451,43

Proprietário
DELCI GOMES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 019.303.588-00

Para emissão da segunda via deste carnê acesse www.guaira.pr.gov.br e clique no link IPTU - Emissão de Guias.

Dúvidas, entre em contato com a Tributação:
(44) 3642-9904 / 3642-9920
tributos@guaira.pr.gov.br



Dados Cadastrais do Imóvel

Endereço do Imóvel: RUA Moreira Sales 0 Cruzeirinho 85980-000 Guaira PR			
Número de Pavimentos 0	Área do Terreno 465,00	Profundidade 30,00	Área Total Construída 0,00
Loteamento CRUZEIRINHO		Bloco / Apartamento	Quadra / Lote 01/01
		Garagem Sala / Loja	

Imposto Predial e Territorial Urbano, COSIP e Taxa de Coleta de Lixo - Exercício 2023

NOTIFICAÇÃO

Notificamos ao (s) Sujeito Passivo (s) abaixo Identificados (s) o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e Taxa de Coleta de Lixo (para os casos onde há a previsão legal da arrecadação junto com o IPTU) relativo ao Exercício de 2023, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário do Município de Guaira/PR em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2006, gerando as informações e cálculos acima demonstrados. O prazo para contestar o lançamento é até o dia 10 de maio de 2023. As solicitações de Revisão de Lançamento, Não Incidência no Art. 6º § 4º, Redução de Alíquota prevista no Art. 15º § 2º e Isenção prevista no Art. 18º devem ser protocoladas impreterivelmente até o dia 10 de maio de 2023.

COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO

DESCONTO DE 10% INCIDE SOMENTE SOBRE O VALOR DO IPTU